



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Francinete dos Santos Lima		
EMENTA: Autoriza Francinete dos Santos Lima a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Francisco Barbosa da Silva, de Juazeiro do Norte, até 31.12.2012.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino		
SPU Nº 10682779-0	PARECER Nº 0087/2011	APROVADO EM: 23.02.2011

I – RELATÓRIO

Francinete dos Santos Lima, portadora do título “Licenciado em Formação de Professores do Ensino Fundamental 1º e 2º Ciclos”, emitido pela Universidade Regional do Cariri, mediante o processo nº 10682779-0, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Francisco Barbosa da Silva, instituição sediada na Rua Bom Jesus, s/n, Horto, CEP: 63.010-180, Juazeiro do Norte.

A requerente anexou ao processo:

- I – requerimento encaminhado ao presidente deste Conselho de Educação;
- II – cópia do Diário Oficial do Município, de 30 de abril de 2009, constando sua nomeação para o cargo de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Francisco Barbosa da Silva;
- III – declaração de experiência docente emitida pela Escola de Ensino Fundamental Coronel Neri, referente ao período de 1994 a 2004;
- IV – cópia do diploma de graduação;
- V – declaração da Faculdade de Juazeiro do Norte, confirmando que está regularmente matriculada no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar, datada de 21 de agosto de 2009.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária da função diretiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Francisco Barbosa da Silva, de Juazeiro do Norte, em favor de Francinete dos Santos Lima, até 31.12. 2012.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0087/2011

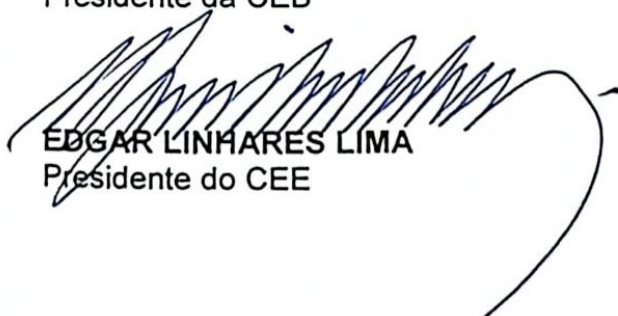
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de fevereiro de 2011.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora


SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora Beth
Revisor JAA